



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**

# **BOLETIM DE SERVIÇO**

**Boletim Oficial de Atos Administrativos**

**( Art. 1º da Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966)**

**ANO V - Nº 230**

**Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**

Luiz Inácio Lula da Silva  
**PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Camilo Sobreira de Santana  
**MINISTRO DA EDUCAÇÃO**

João Paulo Sales Macedo  
**REITOR**

**REITORIA**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 500, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA -UFDPAr, no uso de suas atribuições legais, e estatutárias, considerando o processo nº 23855.010187/2024-45, resolve:

**Art. 1º** Constituir composição da Câmara de Assuntos Estudantis – CAMAE, com a seguinte composição:

GILVANA PESSOA DE OLIVEIRA – SIAPE: 1553330, Presidente;  
LUCIANA MARY DA SILVA CARVALHO, SIAPE: 1630249, Representante da Coordenadoria de Assistência Estudantil, titular;  
ALEXSANDRO SOUZA DOS SANTOS – SIAPE: 1188968, Representante da Coordenadoria de Assistência Estudantil, suplente;  
MÁRCIO JOSÉ DE SOUSA ARAÚJO – SIAPE: 3390323, Representante do Núcleo de Inclusão e Acessibilidade, titular;  
MARIA DOS REMÉDIOS DA CONCEIÇÃO FERREIRA – SIAPE: 1090035, Representante do Núcleo de Inclusão e Acessibilidade, suplente;  
TIAGO SAYÃO ROSA – SIAPE: 1920720, Representante da PROPLAN, titular;  
KELLY YASMIN SILVA CARVALHO – Matrícula: 20229014567, Representante dos discentes beneficiários, titular;  
JEAN CLÁUDIO DA COSTA SANTOS – Matrícula: 20219040160, Representante dos discentes beneficiários, suplente;  
FRANCISCA RAFAELA A. DOS SANTOS – Matrícula: 20209032890, Representante dos discentes beneficiários, titular;  
VALDIELE GOMES DA SILVA – Matrícula: 20229000169, Representante dos discentes beneficiários, suplente;  
LEANDRO SANTOS MIRANDA – Matrícula: 20249055173, Representante DCE, titular; e  
MARIA EDUARDA SOUSA DOS SANTOS – Matrícula: 20239000752, Representante DCE, suplente.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com mandato de dois (02) anos, com efeitos a contar de 26 de setembro de 2023, e revoga os termos da Portaria nº 97, de 16 de fevereiro de 2024.

**JOÃO PAULO SALES MACEDO**  
REITOR

**PORTARIA Nº 501, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA -UFDPAr, no uso de suas atribuições legais, e estatutárias, e considerando o Processo nº 23855.010538/2024-74, resolve:

**Art. 1º** Constituir o Conselho Editorial da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, da forma que segue:

I - ANDRÉ RIANI COSTA PERINOTTO, SIAPE: 1642416, Chefe Editorial, Membro Nato

II – Representantes Titulares dos Cursos da UFDPAr, com mandato de 02(dois) anos:

MARIA DILMA PONTE DE BRITO, SIAPE: 1280922, Curso de Administração  
CINTIA MARTINS PERINOTTO, SIAPE: 1788515, Curso Ciências Biológicas  
MANOEL DIAS DE SOUZA FILHO, SIAPE: 1375434, Curso Biomedicina  
FREDERICO OSANAN AMORIM LIMA, SIAPE:1574855, Curso Ciências Econômicas  
ROSA HELENA REBOUÇAS, SIAPE: 1648340, Curso Engenharia de Pesca  
NATASHA TEIXEIRA MEDEIROS, SIAPE: 1880386, Curso Fisioterapia  
PEDRO JORGE SOUSA DOS SANTOS, SIAPE: 1804454, Curso Matemática  
FRANCISCO ANTONIO MACHADO ARAUJO, SIAPE: 1121015, Curso Pedagogia

---

ALGELESS MILKA PEREIRA MEIRELES DA SILVA, SIAPE: 1637827, Curso Psicologia

HÉLDER FERREIRA DE SOUSA, SIAPE: 1730753, Curso Turismo

JOSÉ JONAS ALVES CORREIA, SIAPE: 1037676, Curso Ciências Contábeis

TATIANE CAROLINE DABOIT, SIAPE: 1147346, Curso Medicina

III- Pesquisadores vinculados a Universidades estrangeiras, com mandato de 02(dois) anos:

- JAKSON RENNER RODRIGUES SOARES – UdC (Espanha)

- JUAN CARLOS SIERRA - Universidade de Granada (Espanha)

IV - Pesquisadores vinculados a Universidades nacionais externas à UFDPAr, com mandato de 02(dois) anos:

- JEZIO HERNANI BOMFIM GUTIERRE - Diretor-Presidente da Fundação Editora da UNESP

- FERNANDO DE SOUZA COELHO – EACH-USP

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga os termos da portaria nº 313 de 23 de maio de 2024.

**JOÃO PAULO SALES MACEDO**  
REITOR

**PORTARIA Nº 502, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA -UFDPAr**, no uso de suas atribuições legais, e estatutárias, e considerando o processo nº 23855.000890/2024-28, resolve:

**Art.1º** Dispensar o servidor LUIZ GONZAGA ALVES DOS SANTOS FILHO, SIAPE nº 1100446, da Função Gratificada, FG-01, de Chefe da Divisão do Laboratório de Ensino (LAE), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, a partir de 02 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO PAULO SALES MACEDO**  
REITOR

**PORTARIA Nº 503, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA -UFDPAr**, no uso de suas atribuições legais, e estatutárias, e considerando o processo nº 23855.000890/2024-28, resolve:

**Art.1º** Designar o servidor LUIZ GONZAGA ALVES DOS SANTOS FILHO, SIAPE nº 1100446, para exercer a Função Gratificada, FG-01, de Chefe da Divisão do Laboratório de Ensino (LAE), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, a partir de 04 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO PAULO SALES MACEDO**  
REITOR

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**

---

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 475, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024**

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDP**ar, no uso de suas atribuições pela Portaria Nº 122, de 09 de fevereiro de 2023, considerando o processo nº 23855.010501/2024-06, RESOLVE:

**Art. 1º** Designar ANDRÉ IAGO CONRADO LUCIANO, SIAPE: 3392613, Secretário Administrativo da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação/PROPOPI (FG-02) para substituir ANA JÉRSIA ARAÚJO, SIAPE: 1140923, Coordenadora de Pesquisa de Graduação da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação/PROPOPI (CD-04), no período de 04/12/2024 a 17/12/2024, por motivo de licença para tratamento de própria saúde.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**AURÉLIO VINÍCIUS ARAÚJO SILVA**  
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 476 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024**

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDP**ar, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 122, de 09 de fevereiro de 2023 da UFDPar. Resolve:

**Art.1º** Conceder Incentivo Funcional, pelo título de Doutora, a docente abaixo relacionada, da forma como segue:

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO/CURSO	DATA
DAYANNE BATISTA SAMPAIO	23855.007946/2024-24	PSICOLOGIA	04/11/2024

**Art. 2º** De acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP/SEDGG/ME Nº 66, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022, no art. 35, estabelece: “as portarias de concessão de progressão funcional ou promoção dos servidores do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal expedidas ou publicadas a partir de 1º de agosto de 2016, nos termos do artigo 19 da Lei nº 13.325, de 29 de julho de 2016, geram efeitos financeiros retroativos à data em que os servidores tenham cumprido o interstício e os requisitos estabelecidos em lei para o desenvolvimento na carreira, observada a prescrição quinquenal.”

**AURÉLIO VINÍCIUS ARAÚJO SILVA**  
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 477. DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024**

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDP**ar, no uso de suas atribuições pela Portaria Nº 122, de 09 de fevereiro de 2023, considerando o processo nº 23855.010604/2024-38, RESOLVE:

**Art. 1º** Designar RAPHAELA DA MOTA SILVA, SIAPE: 1182975, Diretora Administrativa da Pró-Reitoria de Administração/PRAD (CD-03) para substituir RAFAEL ARAÚJO SOUSA FARIAS, SIAPE: 1268315, Pró-Reitor da Pró-Reitoria de Administração/PRAD (CD-02) no período de 04/12/2024 a 11/12/2024, por motivo de férias do titular.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**AURÉLIO VINÍCIUS ARAÚJO SILVA**  
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 478 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024**

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDP**ar, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 122, de 09 de fevereiro de 2023, da UFDPar, resolve:

**Art.1º** Conceder a Promoção Funcional, por desempenho acadêmico, para o(a) docente abaixo indicado(a), da forma como segue:

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO/CURSO	PROMOÇÃO PARA	
			NÍVEL	DATA
LUCIANA MATIAS CAVALCANTE	23855.007891/2024-54	PEDAGOGIA	MS-E1	26/05/2022

**Art. 2º** De acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP/SEDGG/ME Nº 66, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022, no art. 35, estabelece: “As portarias de concessão de progressão funcional ou promoção dos servidores do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal expedidas ou publicadas a partir de 1º de agosto de 2016, nos termos do artigo 19 da Lei nº 13.325, de 29 de julho de 2016, geram efeitos financeiros retroativos à data em que os servidores tenham cumprido o interstício e os requisitos estabelecidos em lei para o desenvolvimento na carreira, observada a prescrição quinquenal.”

**AURÉLIO VINÍCIUS ARAÚJO SILVA**  
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 479 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024**

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr**, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 122, de 09 de fevereiro de 2023, da UFDPAr, resolve:

**Art.1º** Conceder a Promoção Funcional, por desempenho acadêmico, para o(a) docente abaixo indicado(a), da forma como segue:

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO/CURSO	PROMOÇÃO PARA	
			NÍVEL	DATA
KARINA RODRIGUES DOS SANTOS	23855.005761/2024-43	MEDICINA	MS-E1	01/10/2024

**Art. 2º** De acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP/SEDGG/ME Nº 66, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022, no art. 35, estabelece: “As portarias de concessão de progressão funcional ou promoção dos servidores do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal expedidas ou publicadas a partir de 1º de agosto de 2016, nos termos do artigo 19 da Lei nº 13.325, de 29 de julho de 2016, geram efeitos financeiros retroativos à data em que os servidores tenham cumprido o interstício e os requisitos estabelecidos em lei para o desenvolvimento na carreira, observada a prescrição quinquenal.”

**AURÉLIO VINÍCIUS ARAÚJO SILVA**  
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 480 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024**

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr**, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 122, de 09 de fevereiro de 2023, da UFDPAr, resolve:

**Art.1º** Conceder a Promoção Funcional, por desempenho acadêmico, para o(a) docente abaixo indicado(a), da forma como segue:

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO/CURSO	PROMOÇÃO PARA	
			NÍVEL	DATA
FÁBIO JOSÉ NASCIMENTO MOTTA	23855.007884/2024-49	BIOMEDICINA	MS-E1	10/08/2024

**Art. 2º** De acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP/SEDGG/ME Nº 66, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022, no art. 35, estabelece: “As portarias de concessão de progressão funcional ou promoção dos servidores do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal expedidas ou publicadas a partir de 1º de agosto de 2016, nos termos do artigo 19 da Lei nº 13.325, de 29 de julho de 2016, geram efeitos financeiros retroativos à data em que os servidores tenham cumprido o interstício e os requisitos estabelecidos em lei para o desenvolvimento na carreira, observada a prescrição quinquenal.”

AURÉLIO VINÍCIUS ARAÚJO SILVA  
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

PORTARIAS

**PORTARIA Nº 039/2024-PREG/UFDPar, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024**

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DE Graduação DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA, nomeada pela Portaria nº 165, de 27 de março de 2024, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- O Ofício nº 2 - CCLM/CMRV, de 27 de novembro de 2024;
- A Portaria nº 046/2022 – PREG/UFDPar, de 1 de novembro de 2022.

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o Docente **Pedro Jorge Sousa dos Santos**, matrícula SIAPE 1804454, como Coordenador do **Laboratório de Informática do Curso de Matemática**, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, com mandato de 02 (dois) anos, a partir da presente data.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROFª DRª EUGÊNIA BRIDGET GADELHA FIGUEIREDO  
PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

**PORTARIA Nº 040/2024-PREG/UFDPar, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024**

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DE Graduação DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA, nomeada pela Portaria nº 165, de 27 de março de 2024, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores Elido Santiago da Silva (SIAPE 1886326), Diana Castro Pessoa (SIAPE 1171412) e Aurélio Vinícius Araújo Silva (SIAPE 2295723) para realizar a análise da autodeclaração de pessoa negra, referente ao Edital nº 01/2024 - PARFOR EQUIDADE UFDPar, de 07 de novembro de 2024, relativo ao Processo Seletivo Simplificado para Professor Formador, referente ao período letivo de 2024.2.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROFª DRª EUGÊNIA BRIDGET GADELHA FIGUEIREDO  
PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

RESOLUÇÃO

**RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 116 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024**

Aprova o Procedimento Operacional Padrão (POP) – PROTIC 17.001/A – criação de e-mail institucional no domínio da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPar).

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA e PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista decisão do mesmo Conselho em reunião do dia 28 de novembro de 2024, e considerando:

- o Processo Nº 23855.007203/2024-06

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar, na forma do parecer do relator, o Procedimento Operacional Padrão (POP) – PROTIC 17.001/A – criação de e-mail institucional no domínio da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, conforme processo acima mencionado.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO PAULO SALES MACEDO**  
REITOR

**RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 117 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024**

Aprova o Procedimento Operacional Padrão (POP) – PROTIC 17.040/A – *backup* do banco de dados do Restaurante Universitário (RU) da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPar).

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA e PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI)**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista decisão do mesmo Conselho em reunião do dia 28 de novembro de 2024, e considerando:

- o Processo Nº 23855.007194/2024-55

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar, na forma do parecer do relator, o Procedimento Operacional Padrão (POP) – PROTIC 17.040/A – *backup* do banco de dados do Restaurante Universitário (RU) da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, conforme processo acima mencionado.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO PAULO SALES MACEDO**  
REITOR

**RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 118 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024**

Aprova o Procedimento Operacional Padrão (POP) – PROTIC 17.039/A – realização do *backup* do banco de dados do Sistema Integrado de Gestão (SIG) da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPar).

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA e PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI)**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista decisão do mesmo Conselho em reunião do dia 28 de novembro de 2024, e considerando:

- o Processo Nº 23855.007193/2024-82

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar, na forma do parecer do relator, o Procedimento Operacional Padrão (POP) – PROTIC 17.039/A – realização do *backup* do banco de dados do Sistema Integrado de Gestão (SIG) da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, conforme processo acima mencionado.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO PAULO SALES MACEDO**  
REITOR

**RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 119 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024**

Aprova o Procedimento Operacional Padrão (POP) – PROTIC 17.034/A – atualização do Sistema Integrado de Administração dos Sistemas (SIGADMIN) da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPar).



**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA e PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI)**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista decisão do mesmo Conselho em reunião do dia 28 de novembro de 2024, e considerando:  
- o Processo Nº 23855.007188/2024-23

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar, na forma do parecer do relator, o Procedimento Operacional Padrão (POP) – PROTIC 17.034/A – atualização do Sistema Integrado de Administração dos Sistemas (SIGADMIN) da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, conforme processo acima mencionado.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO PAULO SALES MACEDO**  
REITOR

**RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 120 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024**

Aprova o Procedimento Operacional Padrão (POP) – PROTIC 17.021/A – relacionamento com a imprensa, a fim de assegurar que as informações divulgadas estejam alinhadas com os valores, a missão e os interesses da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPar).

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA e PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI)**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista decisão do mesmo Conselho em reunião do dia 28 de novembro de 2024, e considerando:  
- o Processo Nº 23855.007180/2024-45

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar, na forma do parecer da relatora, o Procedimento Operacional Padrão (POP) – PROTIC 17.021/A – relacionamento com a imprensa, a fim de assegurar que as informações divulgadas estejam alinhadas com os valores, a missão e os interesses da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, conforme processo acima mencionado.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO PAULO SALES MACEDO**  
REITOR

**RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 121 DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024**

Aprova o Procedimento Operacional Padrão (POP) – PRAD 08.007/A – apropriação/liquidação de bolsa de estudos, produzido pela Divisão de Execução Financeira (DEFIN/DGCF/PRAD).

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA e PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI)**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista decisão do mesmo Conselho em reunião do dia 28 de novembro de 2024, e considerando:  
- o Processo Nº 23855.008065/2024-12

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar, na forma do parecer do relator, o Procedimento Operacional Padrão (POP) – PRAD 08.007/A – apropriação/liquidação de bolsa de estudos, produzido pela Divisão de Execução Financeira (DEFIN/DGCF/PRAD), conforme processo acima mencionado.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO PAULO SALES MACEDO**  
REITOR

**RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 122 DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024**

Aprova o Procedimento Operacional Padrão (POP) – PRAD 08.006/A – emissão, reforço e anulação de empenho, produzido pela Divisão de Execução Orçamentária (DEORC/CC/DGCF/PRAD).

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA e PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI)**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista decisão do mesmo Conselho em reunião do dia 28 de novembro de 2024, e considerando:

- o Processo Nº 23855.008064/2024-39

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar, na forma do parecer do relator, o Procedimento Operacional Padrão (POP) – PRAD 08.006/A – emissão, reforço e anulação de empenho, produzido pela Divisão de Execução Orçamentária (DEORC/CC/DGCF/PRAD), conforme processo acima mencionado.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO PAULO SALES MACEDO**  
REITOR

**RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 123 DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024**

Aprova o Procedimento Operacional Padrão (POP) – PRAD 08.001/A – conformidade de operadores no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI), produzido pela Diretoria de Gestão Contábil e Financeira (DGCF/PRAD).

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA e PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI)**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista decisão do mesmo Conselho em reunião do dia 28 de novembro de 2024, e considerando:

- o Processo Nº 23855.008063/2024-66

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar, na forma do parecer do relator, o Procedimento Operacional Padrão (POP) – PRAD 08.001/A – conformidade de operadores no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI), produzido pela Diretoria de Gestão Contábil e Financeira (DGCF/PRAD), conforme processo acima mencionado.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO PAULO SALES MACEDO**  
REITOR

**CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**

**RESOLUÇÃO**

**RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 230 DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre o Regulamento das Visitas Técnicas no âmbito dos cursos de graduação da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPAr).

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA e PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CONSEPE)**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista decisão do mesmo Conselho em reunião de 21/11/2024, e considerando:

- o Processo Nº 23855.007801/2024-59

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer os critérios e procedimentos para realização de Visitas Técnicas acadêmicas, no âmbito dos cursos de graduação da UFDPAr.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

## CAPÍTULO I

### DISPOSIÇÕES GERAIS

#### Seção I

##### Definição e Objetivo

**Art. 3º** A Visita Técnica é a atividade didático-pedagógica supervisionada, destinada a discentes regularmente matriculados, realizada em ambiente externo à instituição. Caracteriza-se pelo contato dos estudantes com o ambiente profissional, estruturas sociais ou processos que contribuam com a formação discente e fortaleçam a relação entre ensino-serviço-comunidade.

§ 1º As Visitas Técnicas devem estar intrinsecamente relacionadas aos componentes curriculares constantes nas matrizes dos cursos e ao perfil do egresso descrito nos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs).

§ 2º A Visita Técnica consiste em contemplar o desenvolvimento de habilidades práticas, restringindo-se à observação da técnica e do campo de trabalho, consulta documental e/ou realização de outras atividades que contemplem diálogos e reflexões com os profissionais e os processos desenvolvidos no local visitado. Neste sentido, devem constar no Plano de Ensino da disciplina do(a) docente proponente.

**Art. 4º** São objetivos das Visitas Técnicas:

- I – fortalecer a integração entre a teoria e a prática;
- II – proporcionar a interação dos(as) discentes com os serviços e com o mundo do trabalho *in loco*;
- III – promover o contato dos(as) discentes com outros espaços de aprendizagem.

**Art. 5º** A Visita Técnica abrange as seguintes modalidades, desde que vinculadas às atividades de ensino e com fins, exclusivamente, pedagógicos:

- I - participação como visitante em feiras, congressos, seminários, exposições e eventos similares;
- II - visitas às instituições públicas e privadas;
- III - visitas às empresas e/ou institutos de pesquisa, de serviços e/ou produção; IV - visitas às propriedades rurais e unidades de conservação;
- V - participação como visitante em atividades artísticas, culturais e desportivas;
- VI – visitas a comunidades ou grupos populacionais específicos.

§ 1º Não se enquadram neste Regulamento as atividades que envolvam apresentações de trabalhos culturais, competições, cursos de capacitação e outros que não atendam aos objetivos descritos no art. 3º e as modalidades expressas neste *caput*.

§ 2º A carga horária da Visita Técnica não pode ser aproveitada como carga horária dos estágios curriculares obrigatórios da graduação.

#### Seção II

##### Da Organização e planejamento

**Art. 6º** A Visita Técnica deverá ser proposta por um(a) ou mais docentes do mesmo curso ou de cursos diferentes e dependerá das seguintes condições:

- I - disponibilidade de transporte;      II - disponibilidade orçamentária e financeira institucional;
- III - ter início e término previsto em período letivo;
- IV - atividades programadas, preferencialmente, entre segunda-feira e sexta-feira;
- V – planejamento aprovado pelo colegiado de curso no início de cada semestre.

Parágrafo único. As atividades que, por qualquer motivo, necessitem de programação ao sábado e/ou domingo deverão ser devidamente justificadas.

**Art. 7º** O contato com a empresa/organização/instituição/comunidade para agendamento da Visita Técnica é de responsabilidade dos(as) docente(s) proponente(s).

**Art. 8º** Toda Visita Técnica deve ter o acompanhamento do(as) docente(s) proponente(s).

---

Parágrafo único. O(A) docente proponente deverá indicar um(a) professor(a) ou servidor(a) técnico(a) suplente para substituí-lo(a), em casos de impossibilidade, o(a) qual deverá assumir as atribuições e responsabilidades do(a) titular da proposta de visita.

**Art. 9º** O(A) docente e colaboradores(as) eventuais da Visita Técnica fazem jus ao recebimento de diárias, conforme Decreto N° 5.992/2006, dada a disponibilidade orçamentária.

### Seção III

#### Dos Procedimentos para Solicitação de Visita Técnica

**Art. 10.** Os(As) docente(s) proponente(s) deverão preencher formulário de solicitação de visitas, exclusivamente, pela Central de Serviços da UFDPAr, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes da visita, justificando a necessidade da atividade e anexando o(s) Plano(s) de Ensino da(s) disciplina(s) aprovados pelos colegiados de curso.

**Art. 11.** Os (as) proponente(s) serão informados pela Central de Serviços, da possibilidade ou não do agendamento da visita no prazo máximo de 10 dias após a solicitação.

### CAPÍTULO II

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 12.** Em hipótese alguma os(as) discentes poderão viajar sem o acompanhamento de um(a) docente ou técnico responsável.

**Art. 13.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG).

**JOÃO PAULO SALES MACEDO**  
REITOR